



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.265, de 22 de junho de 2022

Altera a Lei nº 3.967, de 18 de novembro de 2005,
que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e
do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.967, de 18 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14

.....

Art. 14-A Fica instituída a semana de valorização e capacitação do Conselheiro Tutelar, a ser comemorada na semana do dia 18 de novembro de cada ano, no âmbito do Município de Contagem.

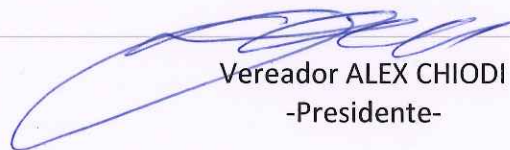
Art. 14-B O Calendário de datas comemorativas deste Município integrará esta Lei.

Art. 14-C No objetivo da concretização desta norma, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com escolas, empresas, dentre outros na forma da Lei.

Art. 14-D O disposto no art. 14-A desta Lei ocorrerá anualmente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 22 de junho de 2022



Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-